



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI Nº 1720/2018

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 31860004 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a seguinte entidade:

	ENTIDADE	CNPJ	VALOR
I	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Roque de Minas - APAE	09.028.285/0001-43	R\$50.000,00

Art. 2º - A subvenção social autorizada no art. 1º será concedida exclusivamente, a entidade citada, que comprove prestar serviços essenciais na área de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, segurança pública e atendam às seguintes condições;

- I- não tenha fins lucrativos;
- II- atendam direto a população, de forma gratuita;
- III- comprove regular funcionamento;
- IV- comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V- seja declarada de utilidade pública.

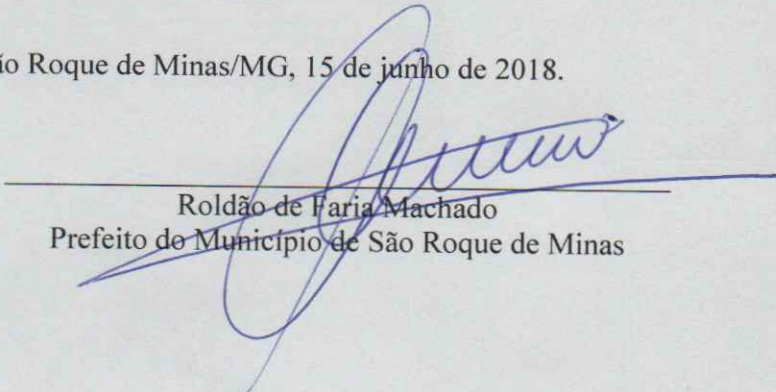
Art. 3º - O repasse relativo à subvenção social autorizada nesta Lei observará:

- I – A existência de recurso orçamentário e financeiro será advindo do incremento temporário para o custeio do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos, e suas famílias – Centro Dia e Similares, ofertados na APAE.
- II – Aprovação do plano de aplicação;
- III – Celebração de Convênio através de parceria;

Art. 4º - Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão de recurso transferido pela emenda parlamentar nº 31860004;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas/MG, 15 de junho de 2018.


Roldão de Faria Machado
Prefeito do Município de São Roque de Minas